

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção evolutiva, sustentação e resolução de incidentes do Sistema Integrado de Gestão (S656 - SIG) do Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB), baseado nas soluções Oracle JD Edwards EnterpriseOne e Oracle Hyperion Planning, em conformidade com as especificações constantes do Edital e de seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A partir de estudo técnico que constatou a necessidade de modernização dos atuais sistemas administrativos e avaliou alternativas para substituição dessas aplicações legadas, o BANCO decidiu pela contratação de uma solução SIG a ser utilizada na operacionalização dos macroprocessos de BackOffice (Contabilidade, Controladoria, Estratégia e Suprimento, Gestão do Patrimônio e Serviços de Logística).
- 2.2. Para implementação da Solução SIG no BANCO, foram adquiridas, em 2021, as soluções Oracle JD Edwards EnterpriseOne e Oracle Hyperion Planning. Atualmente, encontram-se implementados e disponibilizados em ambiente computacional de produção os cenários de negócio abaixo relacionados, correspondendo a 28% do escopo total dos macroprocessos de BackOffice previstos na contratação inicial para solução SIG:
 - Plano de Contas
 - Entidades Externas
 - Gestão do Ativo Fixo
 - Administração do Estoque
 - Administração da Manutenção e Gestão de Contrato – Processos Administrativos
 - Planejamento Orçamentário
- 2.3. O BANCO espera que a presente contratação possibilite a conclusão da implementação dos cenários de negócios abaixo relacionados, para operacionalização dos macroprocessos de BackOffice (Contabilidade, Controladoria, Estratégia e Suprimento, Gestão do Patrimônio e Serviços de Logística), em consonância com a especificação dos serviços de manutenção evolutiva da solução SIG e dos critérios de qualidade previstos neste Termo de Referência e respectivos anexos:
 - Escrituração e Conciliação Bancária
 - Informações e Demonstrações Financeiras
 - Acompanhamento Orçamentário
 - Gestão de Contratos
 - Aquisição de Bens, Serviços e Materiais
 - Contas a Pagar
- 2.4. Os cenários de negócios, Contas a Pagar, Aquisição de Bens, Serviços e Materiais e Gestão de Contratos, estão com fase de Desenho e Construção concluídas, restando a implementação de integrações com sistemas legados do Banco e processos relacionados ao cenário Acompanhamento Orçamentário, além da execução da fase de Testes Integrados e Implantação para disponibilização destes cenários em ambiente de produção.
- 2.5. Os cenários de negócio Escrituração e Conciliação Contábil e Acompanhamento Orçamentário se encontram parcialmente implementados, ainda demandam complemento de especificações funcionais e técnicas. Os cenários de negócios Demonstrações Financeiras e Contabilidade Gerencial, por sua vez, estão em fase de conclusão dos desenhos dos fluxos e fase de construção a iniciar.

- 2.6. Além da manutenção evolutiva da Solução SIG, o objeto da presente contratação contempla a execução de serviços que visam assegurar a sustentação e a resolução de incidentes dos cenários implantados em produção, de acordo com os requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência e em seus respectivos anexos.
- 2.7. É também objetivo da presente contratação maior apropriação e domínio técnico da equipe do BANCO na gestão e utilização do SIG, por meio dos procedimentos de transferência de conhecimento definidos no instrumento convocatório e seus anexos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 291000032 - OUTROS SERVIÇOS DE TI – SERVIÇOS DE TERCEIROS.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Qualificação técnica (habilitação) - Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:
- 4.1.1. atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do Edital, de forma satisfatória, admitindo-se o somatório de 2 (dois) ou mais atestados para a referida comprovação, incluindo a utilização de:
- 4.1.1.1. metodologia de desenvolvimento de sistemas ágil: SCRUM, XP (Extreme Programming) ou outras equivalentes também baseadas no Manifesto Ágil;
- 4.1.1.2. Método Unificado Oracle (OUM);
- 4.1.1.3. processo de testes formal, incluindo minimamente teste unitário, teste integrado e testes automatizados, suportados por ferramenta de gerenciamento de teste e automação de testes, devendo o(s) atestado(s) conter a indicação da(s) ferramenta(s) utilizada(s);
- 4.1.1.4. ferramenta e processo de gerência de projetos, devendo o(s) atestado(s) conter a indicação da(s) ferramenta(s) utilizada(s);
- 4.1.2. declaração assegurando que disporá de profissionais a serem alocados na prestação dos serviços do Edital, com atendimento aos perfis e certificações exigidos no **Anexo V - Perfis e Qualificações dos Profissionais**.
- 4.2. Para fins de verificação da qualificação técnica, será observado o disposto a seguir:
- 4.2.1. será considerado de mesma natureza ou similar à presente licitação a prestação de serviços de implementação e sustentação da Solução para todos os macroprocessos de *BackOffice* pertinentes ao escopo da Solução SIG, considerando-se, ainda, que:
- 4.2.1.1. para efeito de similaridade, SIG corresponde a um Sistema de Gestão Empresarial (ERP);
- 4.2.1.2. em relação à abrangência do escopo, deve ser comprovado atendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos cenários de cada macroprocesso, conforme os macroprocessos e cenários constantes no Quadro 1 abaixo;

Quadro 1 - Escopo Solução SIG

Superintendências	Macroprocessos	Processos
Controladoria	Contabilidade	a) Plano de Contas b) Escrituração e Conciliação Bancária c) Informações e Demonstrações Financeiras
	Gestão Orçamentária e de Capital	a) Planejamento Orçamentário b) Acompanhamento Orçamentário
Logística	Estratégia de Logística e Gestão das Aquisições	a) Gestão de Contratos - Gerenciamento b) Aquisição de Bens, Serviços e Materiais c) Contas a Pagar d) Entidades Externas
	Serviços de Logística e Contratos Administrativos	a) Gestão de Ativo Fixo b) Gestão de Contratos - Retenção c) Administração de Estoque d) Gestão de Contratos - Processos Administrativos
	Engenharia e Arquitetura	a) Administração da Manutenção

4.2.2. o(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar:

4.2.2.1. prestação de serviços de manutenção evolutiva de SIG para os macroprocessos e cenários de *BackOffice* pertinentes ao escopo desta contratação, por um período mínimo de 1 (um) ano, comprovando a execução de pelo menos 10.000 (dez mil) Unidade de Serviço Técnico (UST) ao ano, ou outra métrica equivalente, observado que:

4.2.2.1.1. para efeito de equivalência, considerar uma UST correspondente a uma hora;

4.2.2.1.2. para efeito de similaridade, SIG corresponde a um Sistema Integrado de Gestão Empresarial ou *Enterprise Resource Planning* (ERP);

4.2.2.1.3. em relação à abrangência do escopo, deve ser comprovado atendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos cenários de cada macroprocesso, conforme os macroprocessos e cenários constantes no Quadro 1 acima;

4.2.2.2. prestação de serviços de sustentação de SIG para os macroprocessos e cenários de *BackOffice* pertinentes ao escopo desta contratação, por um período mínimo de 1 (um) ano, comprovando a execução de pelo menos 3.000 (três mil) horas-atividade ao ano, ou outra métrica equivalente, observado que:

4.2.2.2.1. para efeito de similaridade, SIG corresponde a um Sistema Integrado de Gestão Empresarial ou *Enterprise Resource Planning* (ERP);

4.2.2.2.2. em relação à abrangência do escopo, deve ser comprovado atendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos cenários de cada macroprocesso, conforme os macroprocessos e cenários constantes no Quadro 1 acima;

4.2.3. não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante ou por revenda ou distribuidores do licitante;

4.2.4. apenas será aceito atestado em que o licitante tenha sido a empresa responsável pela execução dos serviços de mesma natureza ou similares ao da presente licitação;

- 4.2.5. o(s) atestado(s) fornecido(s) pelo licitante deverá(ão) conter as informações mínimas no tocante a:
- 4.2.5.1. identificação (CNPJ, nome comercial e endereço) da(s) empresa(s) atestante(s) e contratada para execução do serviço atestado;
 - 4.2.5.2. identificação (nome, cargo/função, telefone, endereço eletrônico) e assinatura da pessoa de contato da(s) empresa(s) atestante(s);
 - 4.2.5.3. descrição detalhada do escopo dos serviços atestados, de modo que permita a aferição da similaridade com o objeto da presente licitação e/ou volumetrias;
 - 4.2.5.4. datas de emissão do atestado e de início / término da prestação dos serviços atestados, nos casos de contratos encerrados, ou indicação de data prevista, quando o contrato estiver em execução (nesse caso fornecer a etapa em que se encontra o projeto para fins de avaliação do nível de prestação de serviço no referido contrato);
- 4.2.6. o BANCO poderá realizar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações apresentadas nos atestados fornecidos pelos licitantes.

JUSTIFICATIVAS

Subitem 4.3:

No que tange à necessidade de comprovação da prestação de serviços equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do total dos serviços licitados, referido percentual é comumente encontrado em editais de outros órgãos, sendo considerado razoável pela jurisprudência do TCU.

A comprovação é necessária visando assegurar a estabilidade do *software* SIG retratando as características de uso no BANCO.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. As disposições gerais, as diretrizes técnicas, o escopo e os procedimentos aplicáveis na execução de cada serviço contemplado no objeto da presente contratação estão especificados de forma detalhada nos respectivos anexos que integram o Termo de Referência.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, com vigência total limitado a 60 (sessenta) meses.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos relativos a cada serviço serão efetuados no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apresentação das notas fiscais/faturas, de acordo com os serviços prestados pelo CONTRATADO e efetivamente “aceitos” pelo BANCO, mediante crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, **não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário**, conforme abaixo:
- 7.1.1. as notas fiscais/faturas devem conter os serviços prestados e entregues ao BANCO, e por ele aceitos, por meio da discriminação na fatura;

- 7.1.2. o CONTRATADO deverá apresentar, impreterivelmente até o dia 20 (vinte) do mês de emissão do(s) Termo(s) de Aceite dos serviços prestados no mês anterior, as notas fiscais/faturas em boa e devida forma;
- 7.1.3. quando o dia 20 (vinte) coincidir com dia não útil, as notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas no 1º (primeiro) dia útil subsequente;
- 7.1.4. o BANCO devolverá ao CONTRATADO as notas fiscais/faturas de serviços entregues após o prazo definido no subitem 10.1.2, sendo que essa devolução não implicará em ônus para o BANCO;
- 7.1.5. as notas fiscais/faturas devolvidas pelo BANCO deverão ser reemitidas pelo CONTRATADO, devendo ser novamente apresentadas até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de sua devolução, para pagamento juntamente com a próxima remuneração devida, ressalvado o disposto no subitem 10.1.3;
- 7.1.6. as notas fiscais/faturas não aprovadas pelo BANCO serão devolvidas ao CONTRATADO para correção dos motivos que ensejaram sua rejeição, devendo ser observados, pelo CONTRATADO, os prazos e condições definidos anteriormente;
- 7.1.7. a devolução das notas fiscais/faturas não aprovadas pelo BANCO, em nenhuma hipótese, autorizará o CONTRATADO a suspender a execução dos serviços;
- 7.1.8. nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.
- 7.1.9. para serviços mensais, poderá ser aplicado pagamento proporcional aos dias transcorridos após o fato gerador do referido pagamento.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as características de cada serviço que integra o Edital, conforme definido nos itens a seguir e de acordo com o **Anexo I - Modelo de Proposta:**
 - 7.2.1. **serviços de manutenção evolutiva:**
 - 7.2.1.1. solicitações de serviços serão efetivadas mediante Ordem de Serviços (OS);
 - 7.2.1.2. serviços devem estar em consonância com o **Anexo II - Especificação dos Serviços de Manutenção Evolutiva;**
 - 7.2.1.3. o aceite na entrega da OS autoriza o seu respectivo faturamento;
 - 7.2.2. **serviços de sustentação:**
 - 7.2.2.1. os Serviços de Sustentação serão remunerados com base na volumetria mensal prevista em contrato, mediante apuração de SLAs, em consonância com o **Anexo III - Especificação dos Serviços de Sustentação.**

8. REAJUSTE

- 8.1. Os preços dos serviços serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), podendo ser adotado, no caso de extinção, outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

9. GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BANCO, a contar do início da vigência do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

10. MODELO DE EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

- 10.1. O modelo de execução do Contrato será baseado no conceito de delegação de responsabilidade.
- 10.2. De acordo com o modelo adotado na execução do Contrato, as responsabilidades do BANCO são as seguintes:
- 10.2.1. gestão administrativa do Contrato;
- 10.2.2. validação das entregas fornecidas pelo CONTRATADO.
- 10.3. De acordo com o modelo adotado na execução do Contrato, as responsabilidades do CONTRATADO são as seguintes:
- 10.3.1. execução operacional dos serviços solicitados;
- 10.3.2. gestão dos recursos humanos e físicos sob sua responsabilidade;
- 10.3.3. dimensionamento de equipe suficiente e qualificada para execução adequada do serviço contratado.

11. MODELO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

- 11.1. As entregas resultantes da execução dos serviços objeto da presente contratação serão validadas considerando-se os níveis mínimos de serviços estabelecidos nos anexos **Anexo II - Especificação Dos Serviços De Manutenção Evolutiva e Anexo III - Especificação dos Serviços de Sustentação** com a finalidade de aferir fatores de qualidade e desempenho a serem cumpridos pelo CONTRATADO.

12. PERFIS E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO CONTRATADO

- 12.1. Para execução dos serviços contratados, o CONTRATADO se obriga a alocar profissionais com perfis e qualificações adequados e em quantidade suficiente à plena execução das atividades, considerando a natureza e a qualidade exigida das entregas, além do esforço de trabalho previsto.
- 12.2. Os perfis e as qualificações dos profissionais que o CONTRATADO deverá alocar para a prestação dos serviços estão especificados no **Anexo V - Perfis e Qualificações dos Profissionais**.
- 12.3. O CONTRATADO deverá organizar-se considerando a existência de, pelo menos, 1 (um) Gerente de Contrato, 1 (um) Lider Técnico e 1 (um) Lider Funcional, de acordo com o especificado no **Anexo V - Perfis e Qualificações dos Profissionais**.
- 12.4. O CONTRATADO deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços, independentemente do motivo da ausência dos profissionais alocados, substituindo-os por profissionais que atendam aos perfis e qualificações, especificados no **Anexo V - Perfis e Qualificações dos Profissionais**, exigidos para realização das atividades e/ou entregas.

12.4.1. No prazo de 20 (vinte) dias corridos para os casos de afastamentos não previstos.

12.4.2. De forma antecipada, para os casos de afastamentos previstos tais como férias, licenças, demissões, treinamentos, etc., de modo a possibilitar o repasse de conhecimentos sem haver interrupção na prestação dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

13.1. Observar todas as obrigações constantes das especificações contidas no Contrato e seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

13.2. Utilizar, na prestação dos serviços, pessoal que atenda às exigências profissionais estabelecidas pelo BANCO no Contrato e seus Anexos.

13.3. Prover, durante todo o período de execução dos serviços, suporte e acompanhamento técnico para todos os seus colaboradores envolvidos na execução dos serviços contratados, sem ônus adicional para o BANCO.

13.4. Gerenciar seus profissionais, exercendo supervisão técnica e administrativa durante toda a execução dos serviços prestados ao BANCO.

13.5. Assegurar a total compatibilidade dos tipos e formatos adotados no fornecimento das entregas com os padrões, conforme a metodologia de implantação acordada com o BANCO e adotada na execução do projeto.

13.6. Substituir, sempre que solicitado pelo BANCO, qualquer colaborador cujo cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina, antiéticos, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, quando os serviços forem executados nas dependências do BANCO.

13.7. Assumir a responsabilidade e o ônus financeiro pelas despesas com deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, incluindo os gastos com passagem aérea, traslados terrestres, hospedagem e alimentação.

13.8. Fornecer informações e esclarecimentos acerca dos serviços prestados e sobre seus profissionais, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação feita pelo BANCO.

13.9. Garantir a qualidade das entregas realizadas, de modo que sejam efetivas para consecução do objetivo da contratação.

13.10. Realizar os ajustes apontados na avaliação de uma entrega devolvida.

13.11. Observar todas as normas, padrões, processos, procedimentos e metodologia adotados pelo BANCO, orientando sua equipe técnica quanto às devidas utilizações.

13.12. Reportar ao BANCO, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades no âmbito do objeto contratado.

13.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais envolvidos na prestação dos serviços durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências do BANCO.

13.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à sua equipe alocada na execução do Contrato.

- 13.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais que forem acidentados ou acometidos de mal súbito.
- 13.16. Devolver e eliminar de seu repositório de dados, após a realização dos serviços, se for o caso, toda e qualquer informação ou documentos porventura encaminhados pelo BANCO para auxiliar na realização dos serviços.
- 13.17. Garantir a transferência dos dados ao novo prestador de serviços ou à instituição contratante ao final do Contrato.
- 13.18. Garantir a exclusão dos dados do CONTRATANTE, ao final do Contrato, após a transferência dos dados e a confirmação da integridade e da disponibilidade dos dados recebidos.

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

- 14.1. Observar as obrigações constantes no Contrato e seus Anexos.
- 14.2. Alocar colaboradores para efetuar a validação das atividades e/ou entregas realizadas pelo CONTRATADO.
- 14.3. Alocar colaboradores para prestar informações sobre os processos e serviços desenvolvidos nas unidades organizacionais do BANCO, com o intuito de fornecer subsídios para a prestação dos serviços pelo CONTRATADO.
- 14.4. Viabilizar o fornecimento de informações relacionadas com a execução da implementação da SOLUÇÃO no BANCO, necessárias à prestação dos serviços pelo CONTRATADO.
- 14.5. Permitir, quando necessário e durante a vigência do Contrato, acesso dos profissionais do CONTRATADO às suas dependências, para a execução dos serviços contratados.
- 14.6. Tornar disponível, para o CONTRATADO, recursos físicos necessários à prestação dos serviços, quando executados nas dependências do BANCO.
- 14.7. Comunicar, formalmente, ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- 14.8. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, quando necessário e durante a vigência do Contrato, de uso obrigatório pelos profissionais do CONTRATADO.
- 14.9. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, considerando os serviços prestados e efetivamente "aceitos" pelo BANCO.
- 14.10. Comunicar ao CONTRATADO sempre que ocorrer mudanças em normas e padrões adotados pelo BANCO, que impacte a execução dos serviços solicitados.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o BANCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
 - 15.1.1. advertência;
 - 15.1.2. multa;

- 15.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o BANCO pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 15.2. A advertência será aplicável nas seguintes situações:
 - 15.2.1. ausência de profissional qualificado em conformidade com a qualificação exigida no **Anexo V - Perfis e Qualificações dos Profissionais**;
 - 15.2.2. atraso na entrega de documentação e/ou informação solicitada formalmente pelo BANCO;
 - 15.2.3. não atendimento ou interrupção na execução de Ordem de Serviço;
 - 15.2.4. não alocação dos gestores e líderes;
 - 15.2.5. descumprimento de demais cláusulas contratuais.
- 15.3. As multas serão aplicáveis nas situações e condições a seguir:
 - 15.3.1. multa de **5% (cinco por cento)** aplicável sobre o valor do faturamento no mês da ocorrência da reincidência na aplicação de advertência de qualquer natureza no período de 4 (quatro) meses consecutivos;
 - 15.3.2. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução parcial do Contrato;
 - 15.3.3. multa de **5% (cinco por cento)** aplicável sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento dos níveis mínimos de serviço exigidos que enseje desconto total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de faturamento do mês no período de 3 (três) meses consecutivos ou alternados por três faturamentos no período de 6 (seis) meses consecutivos;
 - 15.3.4. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do Contrato;
 - 15.3.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o BNB pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 15.4. Enquanto o motivo que deu causa a sanção não for sanado, as multas do subitem 15.3 serão apuradas.
- 15.5. As advertências serão tratadas separadamente, respeitando a classificação do subitem 15.2, sendo acumulativa nos casos de não haver conexão com outra advertência.

16. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

- 16.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do BANCO.
- 16.2. Não será admitida subcontratação de parcela do objeto do instrumento contratual.

17. REGIME DE EXECUÇÃO

- 17.1. Empreitada por preço global.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Menor preço global.

19. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

19.1. Projeto Estratégico Sistema Integrado de Gestão – Projeto SIG.

Projeto Estratégico Sistema Integrado de Gestão – Projeto SIG
TÉRCIO de Castro Teles F133248
Coordenador do Projeto e.e